



000002

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROJETO BÁSICO

1 - OBJETIVO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva nos ar condicionados das diversas secretarias pertencentes à da Prefeitura Municipal de São Francisco.

2 - QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO
1.	SERVIÇO	70	manutenção preventiva em ar condicionado de 9.000 btus, tipo split
2	SERVIÇO	30	manutenção corretiva em ar condicionado de 9.000 btus, tipo split
3.	SERVIÇO	24	manutenção preventiva em ar condicionado de 12.000 btus, tipo split
4	SERVIÇO	10	manutenção corretiva em ar condicionado de 12.000 btus, tipo split
5	SERVIÇO	12	manutenção corretiva em ar condicionado de 18.000 btus, tipo split
6	SERVIÇO	10	manutenção preventiva em ar condicionado de 18.000 btus, tipo split

3 - JUSTIFICATIVA:

CONSIDERANDO que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva e corretiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. A manutenção preventiva além de ser uma necessidade indispensável ao equipamento é, também, uma exigência normativa de caráter obrigatório.

CONSIDERANDO que é imprescindível a manutenção do ar-condicionado, com o intuito de manter a qualidade do ar, pois além de atender às exigências legais, proporciona o bem-estar dos colaboradores que trabalham diariamente nos prédios deste Fundo. Sabe-se que uma má climatização, seja pela qualidade do ar ou pela temperatura, pode causar problemas de saúde.

CONSIDERANDO por fim que além do prejuízo humano, uma climatização ineficiente pode danificar equipamentos eletrônicos, principalmente computadores e servidores devido ao superaquecimento.

Assinatura



000003

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Assim, a temperatura deve estar sempre de acordo com as especificações técnicas para o perfeito funcionamento desses componentes. Tais equipamentos são indispensáveis às atividades meio e fim do Fundo Municipal de Saúde. Portanto, é imprescindível a conservação e manutenção periódica dos ar-condicionados.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A manutenção será executada de acordo com solicitação deste Fundo;

A manutenção deve ser atendida no prazo máximo de 24 horas após cada solicitação;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de São Francisco.

Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da Prefeitura de São Francisco;

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

Assinatura



000004

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

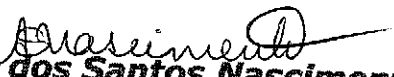
6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- UO: 2011-Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
- UO: 2006-Secretaria de Finanças
- UO: 2002- Gabinete da Prefeita
- UO:2005 – Secretaria de Administração
- AÇÃO:2005 - Manutenção da Secretaria de Administração
- AÇÃO:2003- Manutenção do Gabinete da Prefeita
- AÇÃO:2009- Manutenção da Secretaria de Finanças
- AÇÃO:2035- Manutenção da Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
- AÇÃO: 2046-Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
- ED:3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- FR – 15000000

São Francisco/SE, 18 de Julho de 2022.


SIDNEI MARTINS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração
Decreto 208/2019

RATIFICO EM, 18/ julho /2022.


Alba dos Santos Nascimento
Prefeita de São Francisco